

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 25/2013

Res Nº 404

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regi-

mento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abasteci-

mento e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2013

"Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da comissão de agricultura e abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera o caput do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 33. Haverá 12 (doze) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:" (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XII do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"XII - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO." (NR)

Art. 3º Acresce o Artigo 48-D à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 48-D À Comissão de agricultura e abastecimento compete dizer sobre as proposições que tratem de:

I - assuntos de agricultura, pecuária, toda produção relacionada ao agronegócio e abastecimento em geral;"

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-10-Dez-2013-10:52-131370-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
publicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

S/S., 10 de dezembro de 2013.

José Francisco Martinez
Vereador

NOTÍCIA SEMA -10-Dez-2013 10:32:131570-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

As questões relacionadas a agricultura, abastecimento e demais atividades do agronegócio local dependem de uma análise específica. Embora Sorocaba tenha em sua economia predominância das atividades industriais e comerciais, as atividades agrícolas em específico nos segmentos agricultura familiar é muito presente.

S/S., 10 de dezembro de 2013.

José Francisco Martinez
Vereador

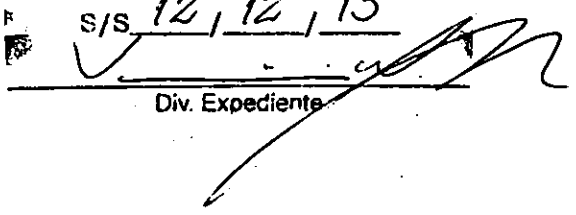


04v

Recebido na Div. Expediente
10 de dezembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 12, 12, 13


Div. Expediente

Recebido em 13/12/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M1248542724/824</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Resolução
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 10/12/2013
Descrição: insitui a comissão de agricultura	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Engenheiro Martinez

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Título I

Da Câmara Municipal

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba tem sua sede no prédio da Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2.945, Alto da Boa Vista.

§ 1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes;

§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso à sede da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas as sessões em outro local, por decisão da Mesa da Câmara;

~~§ 3º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.~~

§ 3º As sessões solenes e audiências poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara. (Redação dada pela Resolução n. 332, de 17 de abril de 2008)

Art. 2º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos a sua função, sem prévia autorização da Mesa.

Capítulo II

Da Instalação

Art. 3º No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º A afirmação regimental do compromisso, proferida pelo Vereador mais idoso, acompanhado dos demais, se fará nos seguintes termos: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO.";

~~VIII – CIÊNCIA E TECNOLOGIA. (Acrescentado pela Resolução n. 345, de 11 de fevereiro de 2010)~~

~~Art. 33. Haverá 09 (nove) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações: (Redação do caput dada pela Resolução n. 359, de 07 de dezembro de 2010)~~

~~Art. 33. Haverá 10 (dez) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações: (Redação do caput dada pela Resolução n. 374, de 12 de dezembro de 2011)~~

Art. 33. Haverá 11 (onze) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações: (Redação dada pela Resolução n. 394, de 27 de agosto de 2013)

I – JUSTIÇA;

II – ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS;

III – OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;

~~IV – EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE;~~

IV – EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA; (Redação do inciso dada pela Resolução n. 393, de 06 de agosto de 2013)

V – CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE;

~~VI – CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS;~~

VI – CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR; (Redação do inciso dada pela Resolução n. 379, de 29 de março de 2012)

VII – REDAÇÃO;

VIII – ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR;

IX - CIÊNCIA E TECNOLOGIA; (Redação dos incisos de I a IX dada pela Resolução n. 359, de 07 de dezembro de 2010)

X – SEGURANÇA PÚBLICA; (Inciso acrescentado pela Resolução n. 374, de 12 de dezembro de 2011)

XI - COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE. (Inciso acrescentado pela Resolução n. 394, de 27 de agosto de 2013)

§ 1º A Comissão de Redação será constituída pelos 03 (três) Secretários da Mesa, sob a presidência do 1º Secretário.

§ 2º A Comissão de Ética será composta de um membro de cada Partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 48-A À Comissão de Ciência e Tecnologia compete emitir parecer sobre ⁰⁸ proposição que trate de:

I - matérias relativas à ciência e tecnologia;

II - regulamentação de atividades industriais, comerciais e de serviços ligadas à pesquisa e tecnologia;

III - a comissão convocará os Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Governo para prestar pessoalmente informações sobre as matérias vinculadas às suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão promover iniciativas em defesa do desenvolvimento científico e tecnológico do município de Sorocaba, bem como acompanhar as discussões, em âmbito estadual, nacional e internacional, na área da ciência e tecnologia, que possam contribuir para o crescimento deste em nosso Município.” (Acrescentado pela Resolução n. 345, de 11 de fevereiro de 2010)

Art. 48-B Compete a Comissão de Segurança Pública:

I - opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias:

- a) relativas às questões de segurança pública no Município, com o estabelecimento de convênios ou acordos de qualquer natureza com órgãos de segurança;**
- b) relativas ao funcionamento e atuação da Guarda Municipal de Sorocaba;**
- c) que tratem da normatização e fiscalização dos serviços de segurança privada no Município;**
- d) pertinentes a atuação da Defesa Civil Municipal e do combate a sinistros.**

II - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras e debates sobre a situação da segurança pública no Município como forma de auxiliar no seu aperfeiçoamento. (Caput e incisos acrescentados pela Resolução n. 374, de 12 de dezembro de 2011)

Art. 48-C Compete a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade;

I - opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias relativas às questões de acessibilidade no município;

II - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras e debates sobre a situação da acessibilidade no Município como forma de auxiliar no seu aperfeiçoamento. (Caput e incisos acrescentados pela Resolução n. 394, de 27 de agosto de 2013)

Seção III Dos Pareceres

Art. 49. Matéria alguma poderá ser posta em discussão sem que preceda parecer da Comissão competente, salvo disposições em contrário.

Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado.

Parágrafo único. Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito, os prazos serão:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PR 25/2013

Trata-se de Projeto de Resolução que “Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e mais sete vereadores que subscrevem.

Altera o *caput* do Art. 33 da Resolução 322/07 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, com a seguinte redação: “Art. 33 – Haverá (12) dez Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:” (NR) (Art. 1º); acrescenta o inciso XII do Art. 33, do RIC, com a seguinte redação: (...) “XII – Agricultura e Abastecimento” (NR) (Art. 2º); Acrescenta o Art. 48-D: “Art. 48-D À Comissão de Agricultura e Abastecimento compete dizer sobre as proposições que tratem de: I – assuntos de agricultura, pecuária, toda produção relacionada ao agronegócio e abastecimento em geral” (Art. 3º); cláusula de despesa (Art. 4º); cláusula de vigência (Art. 5º).

Resolução é assim definida pela doutrina: “*são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos*”. (Direito Municipal Positivo, 4ª Edição, José Nilo de Castro).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O presente PR está em consonância com nosso Direito Positivo, neste sentido passaremos a expor:

Concerne ao processo legislativo estabelece a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de :

VII- resoluções.

Encontramos no RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

I- aprovação ou alteração do Regimento Interno.

Diz mais o RIC₂ no que concerne a alteração do mesmo:

Art. 229. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado, ou substituído, através de Resolução.

Art. 230. O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I- por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

No presente Projeto de Resolução, verifica-se atendido o disposto no art. 230, I do RIC, contando com a assinatura de mais de um terço dos vereadores.

Observamos que a Comissão de Redação poderá corrigir a numeração dos Artigos, uma vez que do Art. 3º passa para o Art. 6º e não 4º e 5º respectivamente.

Por fim, de acordo com o art. 230, parágrafo único, do RIC, o PR deverá ser discutido e votado em dois turnos e para ser aprovado é necessário o voto mínimo favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.(g.n.).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 25/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que altera a resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de dezembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
PR 25/2013

Trata-se de Projeto de Resolução, que "Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, com apoio de mais 7 (sete) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, I do RIC).

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no Art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Entretanto, visando atender à melhor técnica legislativa é recomendado que a Comissão de Redação realize pequenas alterações nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 11.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição; ressaltando que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '4' da LOMS).

S/C.; 17 de dezembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Membro

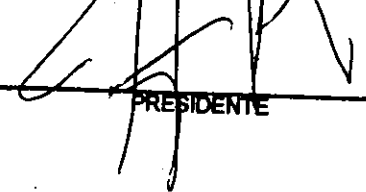

ANSELMO RÊLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro-Relator



1ª DISCUSSÃO SE.67/2013


APROVADO REJEITADO
EM 20/12/2013



PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE.68/2013

APROVADO REJEITADO C. Redu. J
EM 20/12/2013



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

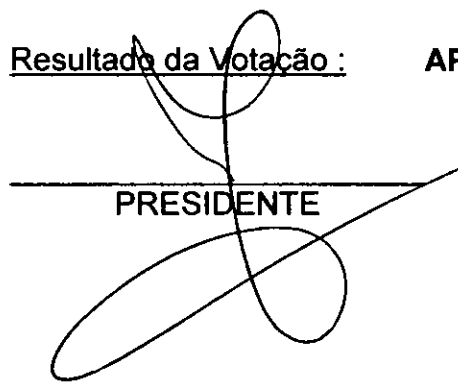
Matéria : PR 25/2013 - 1ª DISC.

Reunião : SE 67/2013
Data : 20/12/2013 - 10:31:38 às 10:32:37
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares


N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	10:31:57
27	ANTONIO SILVANO 3º Vice	SDD	Sim	10:31:47
32	CARLOS LEITE	PT	Sim	10:32:05
8	CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	10:31:55
13	ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	10:32:08
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:31:48
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:31:49
10	IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	10:32:32
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:31:49
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	10:32:03
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:32:02
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:32:01
34	MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	10:32:22
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:31:50
33	PASTOR APOLO	PSB	Sim	10:31:54
22	PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PROS	Sim	10:32:01
35	RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	10:32:04
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	10:32:18
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:32:00
20	WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	10:32:01

Totais da Votação :
SIM
NÃO
TOTAL
20
0
20

Resultado da Votação : **APROVADO**



 PRESIDENTE



 SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PR 25/2013 - 2ª DISC.

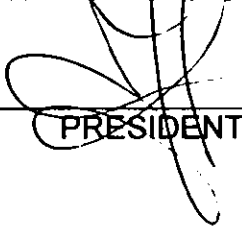
Reunião : SE 68/2013
Data : 20/12/2013 - 15:17:49 às 15:18:36
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	15:18:11
27	ANTONIO SILVANO 3º Vice	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITE	PT	Sim	15:18:05
8	CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	15:17:59
13	ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	15:18:08
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	15:17:58
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	15:18:04
10	IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	15:18:07
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	15:18:07
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	15:17:56
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	15:18:06
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	15:18:10
34	MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	15:18:20
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	15:18:00
33	PASTOR APOLO	PSB	Sim	15:18:03
22	PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PROS	Sim	15:18:05
35	RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	15:18:01
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	15:18:33
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	15:18:05
20	WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	15:18:22


Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PR n. 25/2013

SOBRE: Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera o caput do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 33. Haverá 13 (treze) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações.” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XIII ao art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“XIII – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.” (NR)

Art. 3º Acresce o art. 48-F à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 48-F À Comissão de Agricultura e Abastecimento compete dizer sobre as proposições que tratem de:

I - assuntos de agricultura, pecuária, toda produção relacionada ao agronegócio e abastecimento em geral;”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 20 de dezembro de 2013.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro

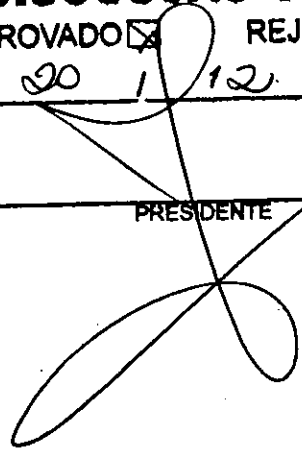


DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 12 / 13

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1813

Sorocaba, 20 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Resoluções nº 403 e 404, de 20 de dezembro de 2013, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o **caput** do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 33. Haverá 13 (treze) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XIII ao art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“XIII – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.”(NR)

Art. 3º Acresce o art. 48-F à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 48-F À Comissão de Agricultura e Abastecimento compete dizer sobre as proposições que tratem de:

I - assuntos de agricultura, pecuária, toda produção relacionada ao agronegócio e abastecimento em geral;”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Cont. R. 404

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616

FOLHA 1 DE 2

Nº

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 33. Haverá 13 (treze) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XIII ao art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“XIII – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.” (NR)

Art. 3º Acresce o art. 48-F à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 48-F À Comissão de Agricultura e Abastecimento compete dizer sobre as proposições que tratem de:

1 - assuntos de agricultura, pecuária, toda produção relacionada ao agronegócio e abastecimento em geral:”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616
FOLHA 2 DE 2**

Nº Cont. R. 404

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/

